

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

## Estudo Técnico Preliminar 92/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.054912/2025-69

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de cozinha industrial (caldeirão gás vapor de 300l) para atender demandas do Restaurante Unidade CCA (RU3) no campus de Teresina.

## 3. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio dos seus Restaurantes Universitários (RUs), disponibiliza serviços de alimentação (desjejum, almoço e jantar) à comunidade acadêmica em seus campi. Atualmente, são sete unidades em funcionamento, sendo três no campus sede, em Teresina, e uma em cada campus fora de sede. Em conjunto, os RUs atendem a uma demanda aproximada de 11.000 refeições por dia, totalizando quase um milhão e meio de refeições anuais, das quais 93% são destinadas a estudantes regularmente matriculados.

Nesse contexto, o **Programa Restaurante Universitário** configura-se como o principal instrumento de apoio assistencial oferecido à comunidade discente da UFPI, em consonância com a **Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)**, regulamentada pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024. Ressalta-se que, apenas no campus de Teresina, são fornecidas 61% do total de refeições servidas pela Instituição, o que evidencia a centralidade desta unidade no atendimento às demandas estudantis.

A contratação/adesão ora proposta tem por objeto a **aquisição de equipamentos de cozinha industrial (caldeirões gás vapor)** destinados ao **Restaurante Universitário da Unidade CCA (RU3), em Teresina/PI**, atualmente em reforma para ampliação de sua capacidade produtiva. Tal investimento é imprescindível para atender à crescente demanda de refeições, garantindo não apenas a oferta de alimentação saudável, mas também a ampliação das condições de permanência estudantil no ensino superior, em estrita observância ao interesse público e às políticas de assistência estudantil vigentes.

Destaca-se que os **materiais permanentes a serem adquiridos são considerados bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado.

Assim, os equipamentos solicitados, levantados pela Coordenação Geral dos Restaurantes Universitários e previstos no **PAC 2025 (DFD Nº 303/2025)**, constituem-se em ferramentas essenciais à rotina produtiva do RU3, possibilitando a ampliação e a melhoria contínua dos serviços de alimentação prestados à comunidade acadêmica.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Nutrição e Dietética - CND/PRAEC	Sueli Maria Teixeira Lima

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens comuns**, definidos no artigo 6º, inciso XIII, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

### a) Padrões mínimos de qualidade

- Os equipamentos deverão atender integralmente às características descritas na tabela de itens constante no Termo de Referência, fundamentadas no **Catálogo de Materiais e Serviços do SIASG**, podendo conter adendos com requisitos complementares;
- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar documentação técnica contendo informações sobre marca, modelo, especificações técnicas, padrões de desempenho, bem como catálogos, folhetos ou prospectos que descrevam o produto ofertado;
- Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;
- O prazo de garantia mínima será de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo;
- O transporte dos bens durante o período de garantia será de inteira responsabilidade da contratada;
- Os bens deverão possuir, quando aplicável, certificações técnicas expedidas por organismos oficiais ou acreditados pelo **INMETRO** ou outro órgão equivalente, como forma de atestar sua conformidade com padrões de desempenho e segurança.

### b) Critérios de sustentabilidade

Conforme preveem a **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010** e o art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes critérios ambientais e de sustentabilidade:

- Sempre que possível, os produtos deverão ser fornecidos em embalagens individuais adequadas, de menor volume possível, preferencialmente constituídas de material **reciclável, reutilizável ou biodegradável**, de forma a garantir proteção durante transporte e armazenamento;
- Os bens deverão observar requisitos ambientais para a obtenção de certificações expedidas pelo **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- É vedada a presença, nos equipamentos, de substâncias perigosas em concentrações acima das previstas na Diretiva **RoHS (Restriction of Hazardous Substances)**, tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- A comprovação do atendimento às normas ambientais será realizada mediante a aposição do selo de conformidade ou de certificação correspondente, de forma clara e visível no produto, ou por meio de documentação técnica idônea emitida por órgãos competentes.

## 6. Levantamento de Mercado

Considerando a aquisição dos materiais, na modalidade bens de natureza comum, descrito pela Lei nº 10.520/2002 como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o levantamento de mercado no presente estudo, se constituiu:

- Em consulta ao Portal de Compras do Governo onde verificou-se alguns procedimentos licitatórios na modalidade pregão aptos a ofertar os materiais pretendidos, obedecendo as especificações, os requisitos e os critérios definidos para contratação;

- foi identificado contratações semelhantes para atendimento da necessidade correspondente aos materiais que se pretende adquirir (**Pregão SRP nº 90008/2024,, – Número do processo: 64269.001487/2024-65,- COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - UASG:160352**) para aquisição de equipamentos permanentes.

Assim, após consulta ao mercado fornecedor e/ou a contratações similares de outros órgãos, conforme demonstrado acima, foram levantadas as seguintes soluções:

- **Solução 01:** a contratação em referência justifica-se pela necessidade de adquirir equipamentos novos para viabilizar a produção de refeições no RU3 do campus de Teresina e assim ampliar a capacidade de produção e atendimento dos Restaurantes universitários da UFPI.

- **Solução 02:** a existência de mercado fornecedor para atendimento das demandas;

- **Solução 03:** Após análise de diversas alternativas possíveis da solução, verificou-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos materiais demandados, poderá ser realizado por meio das seguintes alternativas:

**Alternativa 1 – Aquisição de equipamentos novos de cozinha industrial por meio de processo licitatório próprio (Pregão Eletrônico);**

**Alternativa 2 – Adesão a Atas de Registro de Preços (Carona).**

### **Justificativa da alternativa escolhida**

Considerando o contexto da UFPI, as duas alternativas apresentam **viabilidade legal e administrativa** para aquisição dos equipamentos pretendidos.

O **Pregão Eletrônico (Alternativa 1)** representa a via tradicional, robusta e segura, pois possibilita maior controle sobre as especificações técnicas, quantitativos e condições contratuais, além de garantir ampla competitividade entre fornecedores. É, portanto, a alternativa mais completa sob a ótica do planejamento de médio e longo prazo.

Contudo, diante da **necessidade imediata de ampliação da capacidade de produção do Restaurante Universitário Unidade CCA (RU3)**, a **Adesão a Atas de Registro de Preços (Alternativa 2)** mostra-se a alternativa **mais célere, eficiente e economicamente vantajosa**. Isso porque aproveita preços já registrados por outros órgãos federais, reduz a carga administrativa e assegura o atendimento tempestivo da demanda, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133 /2021.

Assim, a **adesão a ata de registro de preços vigente** é a solução mais adequada para este caso específico, garantindo rapidez na contratação, segurança jurídica e eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos bens a serem adquiridos.

## **7. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta consiste na **aquisição de equipamentos de cozinha industrial**, mediante **adesão à Ata de Registro de Preços nº 30/2025 (Pregão SRP nº 90008/2024, COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - UASG:160352)**, considerando o dimensionamento e a disposição dos itens de acordo com o **layout da planta da reforma do Restaurante Universitário Unidade CCA (RU3)**, localizado no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina/PI.

A aquisição tem como finalidade **equipar o RU3** após a conclusão da obra de reforma, garantindo que o restaurante esteja em plenas condições de atender à crescente demanda da comunidade universitária. A modernização e ampliação do RU3 possibilitarão **eleva a capacidade produtiva, aprimorar a qualidade dos serviços prestados e atender rigorosamente aos padrões sanitários e nutricionais exigidos.**

Os equipamentos descritos configuram-se como **ferramentas indispensáveis à rotina produtiva do RU3**, contribuindo para a ampliação do fornecimento contínuo de refeições aos estudantes no Campus Ministro Petrônio Portella. Por suas características, enquadram-se na **classificação de bens e serviços comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, e têm seus padrões de desempenho e qualidade definidos de forma objetiva pelas especificações usuais de mercado, viabilizando sua aquisição por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, ainda que, no presente caso, seja adotada a **adesão à Ata de Registro de Preços vigente**.

Além de atender à necessidade institucional, a contratação apresenta benefícios diretos e indiretos, tais como:

- **Otimização de custos administrativos** com o gerenciamento do processo de contratação e da força de trabalho destinada à gestão e fiscalização contratual;
- **Observância plena à legislação aplicável**, garantindo juridicidade e conformidade;
- **Redução de riscos de inadimplemento contratual**, prevenindo prejuízos e desgastes institucionais;
- **Fortalecimento da eficiência administrativa**, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da sustentabilidade;
- **Garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados pelos Restaurantes Universitários da UFPI**, contribuindo para a política de permanência estudantil e para a promoção da inclusão social no âmbito da Universidade.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**A necessidade de aquisição de materiais permanentes/equipamentos de cozinha industrial pretendida, surgiu da Necessidade de aparelhamento integral da nova cozinha do RU3, que se encontra em fase de reforma e expansão de sua capacidade produtiva.**

### Metodologia para estimativa das quantidades

A metodologia utilizada para estimar as quantidades de materiais permanentes/equipamentos de cozinha industrial a serem adquiridas baseou-se em critérios **técnicos, arquitetônicos e funcionais**, considerando os seguintes parâmetros:

- **Layout da planta do RU3** – análise detalhada da reforma arquitetônica e dos espaços delimitados por área funcional da cozinha (recepção de gêneros, armazenamento seco e refrigerado, áreas de pré-preparo, cocção, finalização, higienização e apoio administrativo), planta em anexo.
- **Dimensionamento físico do espaço** – a quantidade de mobiliários (bancadas, estantes, cubas) foi definida conforme a metragem linear disponível e a setorização de cada ambiente.
- **Fluxo operacional da produção** – a estimativa seguiu as boas práticas de engenharia de alimentos e nutrição coletiva, evitando gargalos no processo produtivo e garantindo segurança alimentar.
- **Capacidade produtiva planejada** – os cálculos consideraram a projeção de aumento de produção após a reforma, em alinhamento à demanda de refeições/dia (média atual de 11.000 refeições, com expectativa de expansão no campus Teresina).
- **Normas técnicas e de vigilância sanitária** – foram observadas as recomendações da **ANVISA (RDC nº 216/2004 e atualizações)** para adequação de cozinhas industriais quanto a superfícies, armazenamento e manipulação de alimentos.
- **Histórico de aquisições em anos anteriores**, utilizado como parâmetro de consumo, durabilidade e adequação dos bens já empregados em unidades similares;
- **Consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do SIASG** – utilizada como referência padronizadora dos itens e suas especificações, garantindo uniformidade no cadastro e adequação às práticas de mercado.

### Memória de Cálculo

A memória de cálculo para a definição dos quantitativos seguiu metodologia baseada no **layout da reforma do RU3** e nas **exigências de produção e fluxo de trabalho da cozinha industrial**:

### 1. Liquidificador industrial e equipamentos complementares

- Estimados segundo a capacidade de produção prevista e tempo de preparo necessário para atender até 8.000 refeições/dia;
- Critério: compatibilidade com a média de produção/hora exigida;
- Total estimado: 4 *conforme Quadro I*.

**QUADRO I - Estimativa de Quantidades a Serem Contratadas, fundamentadas na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 30/2025 (Pregão SRP nº 90008/2024, COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - UASG:160352).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ADESÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	CALDEIRÃO Exigências mínimas: Caldeirão Auto gerador de Vapor a Gás Caldeirão Auto gerador de Vapor a Gás. Capacidade 300 litros.	4	R\$20.500,00	R\$ 82.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 82.000,00</b>

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 82.000,00

Para a estimativa do valor da contratação ora proposta, utilizou-se como referência os preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 30/2025 (Pregão SRP nº 90008/2024, COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - UASG:160352)**, a qual se pretende aderir, em anexo.

A adoção dessa referência garante maior **fidedignidade** ao valor estimado, uma vez que os preços já foram objeto de procedimento licitatório regular, conduzido em âmbito federal, com observância aos princípios da **economicidade, transparência e competitividade** previstos na Lei nº 14.133/2021.

Com base nos itens a serem adquiridos, devidamente discriminados no **Quadro II – Quadro de Estimativa de Quantidades a Serem Contratadas**, o valor global da contratação foi estimado em:

**R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).**

A seguir, apresenta-se a tabela com a consolidação da estimativa:

**QUADRO II – Estimativa do valor da contratação pretendida, fundamentada na adesão à Ata de Registro de Preços nº 30/2025 (Pregão SRP nº 90008/2024, COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - UASG: 160352).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ADESÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------------	----------------	-------------

85	CALDEIRÃO Exigências mínimas: Caldeirão Auto gerador de Vapor a Gás Caldeirão Auto gerador de Vapor a Gás. Capacidade 300 litros.	4	R\$20.500,00	R\$ 82.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 82.000,00</b>

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há previsão de parcelamento da contratação. Considerando que a aquisição será realizada mediante Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 30/2025 (Pregão SRP nº 90008/2024, COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - UASG:160352)**, serão empenhadas as quantidades necessárias dos itens planejados, conforme estabelecido no estudo técnico.

A entrega deverá ocorrer em **parcela única**, por tratar-se de bens permanentes destinados ao aparelhamento integral da nova cozinha do RU3. O fornecimento integral, em lote único, assegura **maior celeridade na instalação, padronização dos equipamentos, além de eficiência logística**, permitindo que o restaurante entre em funcionamento imediatamente após a conclusão da reforma.

Assim, a não adoção do parcelamento encontra-se devidamente justificada, em observância aos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público** previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos referidos materiais, encontra-se alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento desta Instituição:

a) o **Programa Nacional de Assistência ao Estudantes – PNAES**, instituído pelo governo federal por meio do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, com a finalidade de ampliar as condições de permanência e minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais entre os dos jovens na educação superior pública federal, apresenta 10 linhas de ações de assistência estudantil a serem desenvolvidas nas IFES. Moradia Estudantil e

Alimentação são as primeiras linhas de ação a serem trabalhadas, conforme orienta o programa. A presente proposta de contratação visa cumprir uma das diretrizes do PNAES, pois origina-se a partir das demandas dos Restaurantes Universitários dos quatro campi da UFPI, os quais garantem a oferta de alimentação à comunidade universitária, especialmente aos discentes pois estes demandam quase 93% dos serviços dos RUs.

b) o **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPI (2020 - 2025)**, nos itens relativos à Assistência Estudantil, encontra-se alinhado com o PNAES e apresenta como objetivo a oferta e ampliação dos serviços de Restaurante Universitário à comunidade universitária, em todos os campi. Portanto pode-se afirmar que os materiais a serem adquiridos oportunizarão o atendimento das demandas de refeições e contribuirão assim, para a oferta de alimentação à comunidade acadêmica em geral;

d) a presente aquisição encontra-se também vinculada ao **Plano anual de Contratações (PAC 2025) - DFD Nº 303/2025** - do Ministério da Economia. O referido programa visa consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente ( **ID NO PNPC: 06517387000134-0-000001/2025; IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO : 154048-125 /2025; ID DO ITEM NO PCA:1140; CLASSE/GRUPO :7330; CÓDIGO PDM DO ITEM : 1058**).

### 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação por meio da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 30/2025 (Pregão SRP nº 90008/2024, COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - UASG:160352)**, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender, de forma tempestiva e eficiente, às necessidades da UFPI quanto ao aparelhamento da nova cozinha do Restaurante Universitário Unidade CCA (RU3).

Os principais benefícios a serem alcançados com essa modalidade de contratação são:

- **Celeridade no atendimento da demanda**, uma vez que a adesão dispensa a realização de processo licitatório próprio, permitindo o imediato empenho e fornecimento dos itens;
- **Economicidade**, com a utilização de preços já registrados por órgão público federal, resultantes de ampla disputa em pregão eletrônico, em conformidade com os princípios da eficiência e da gestão racional de recursos públicos;
- **Segurança jurídica**, assegurada pelo fato de os valores já terem sido submetidos a procedimento licitatório regular, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023;
- **Padronização e qualidade dos equipamentos adquiridos**, garantindo que o RU3 seja equipado de forma integrada e compatível com os requisitos técnicos e funcionais previstos no layout da reforma;
- **Redução de custos administrativos e de tempo**, evitando o retrabalho de etapas como elaboração de edital, análise de propostas e condução de certame próprio;
- **Agilidade na execução orçamentária**, fator essencial para que o restaurante esteja em pleno funcionamento no menor prazo possível, assegurando a continuidade da política de assistência estudantil da UFPI.

### 14. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar se todas as especificações e exigências foram cumpridas satisfatoriamente, não havendo necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, visto que o setor demandante já possui servidores qualificados para esse fim.

### 15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação, por meio da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 30/2025 (Pregão SRP nº 90008/2024, COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - UASG:160352)**, envolve a aquisição de equipamentos de cozinha industrial em aço inoxidável - **CALDEIRÃO GÁS/VAPOR DE 300L**.

Os principais **impactos ambientais potenciais** decorrentes dessa aquisição podem ser relacionados em diferentes fases do ciclo de vida dos bens:

1. **Produção e fabricação dos equipamentos**

- Consumo de recursos naturais (aço inox, materiais metálicos, componentes plásticos e eletrônicos);
- Emissões atmosféricas e geração de resíduos industriais no processo de fabricação;
- Uso de energia em larga escala para fundição, conformação e montagem dos equipamentos.

## 2. Transporte e logística

- Emissões de gases poluentes decorrentes do transporte dos bens até a unidade contratante;
- Consumo de combustíveis fósseis em etapas de entrega e movimentação logística.

## 3. Utilização dos equipamentos

- Consumo de energia elétrica durante a operação de refrigeradores, minicâmaras frias e liquidificadores industriais;
- Necessidade de manutenção periódica, que pode gerar resíduos (óleos, peças substituídas, embalagens de insumos de manutenção).

## 4. Descarte futuro e fim de vida útil

- Geração de resíduos sólidos de difícil descarte, como metais pesados, plásticos e componentes eletrônicos;
- Risco de descarte inadequado de gases refrigerantes em equipamentos de refrigeração, que podem causar impactos ao meio ambiente e contribuir para o efeito estufa se não tratados corretamente;
- Necessidade de destinação adequada conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010)** e diretrizes da logística reversa.

## Medidas mitigadoras e de sustentabilidade

Para minimizar os impactos ambientais da contratação, serão observados os seguintes aspectos:

- **Preferência por equipamentos certificados pelo INMETRO** e, quando aplicável, atendendo à diretiva **RoHS**, que restringe o uso de substâncias perigosas (chumbo, mercúrio, cádmio, etc.);
- **Aquisição de bens de aço inoxidável**, material de alta durabilidade e reciclabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- **Exigência de garantia mínima de 12 meses**, incentivando maior vida útil dos bens e menor descarte prematuro;
- **Incorporação de critérios de sustentabilidade**, como embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, minimizando o impacto de resíduos de acondicionamento;
- **Destinação adequada de resíduos e descarte futuro**, observando a legislação ambiental vigente e os princípios da logística reversa.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise detalhada dos requisitos, da descrição da solução e dos benefícios esperados, declaramos a **viabilidade da contratação para aquisição de equipamentos de cozinha industrial - caldeirões gás /vapor de 300l, para o Restaurante Universitário Unidade 3**. A solução proposta, baseada na adesão a uma Ata de Registro de Preços, se mostra a mais adequada para atender à demanda de forma eficiente, ágil e econômica.

## 17. Responsáveis

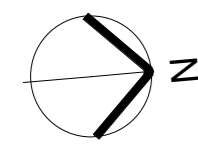
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA**

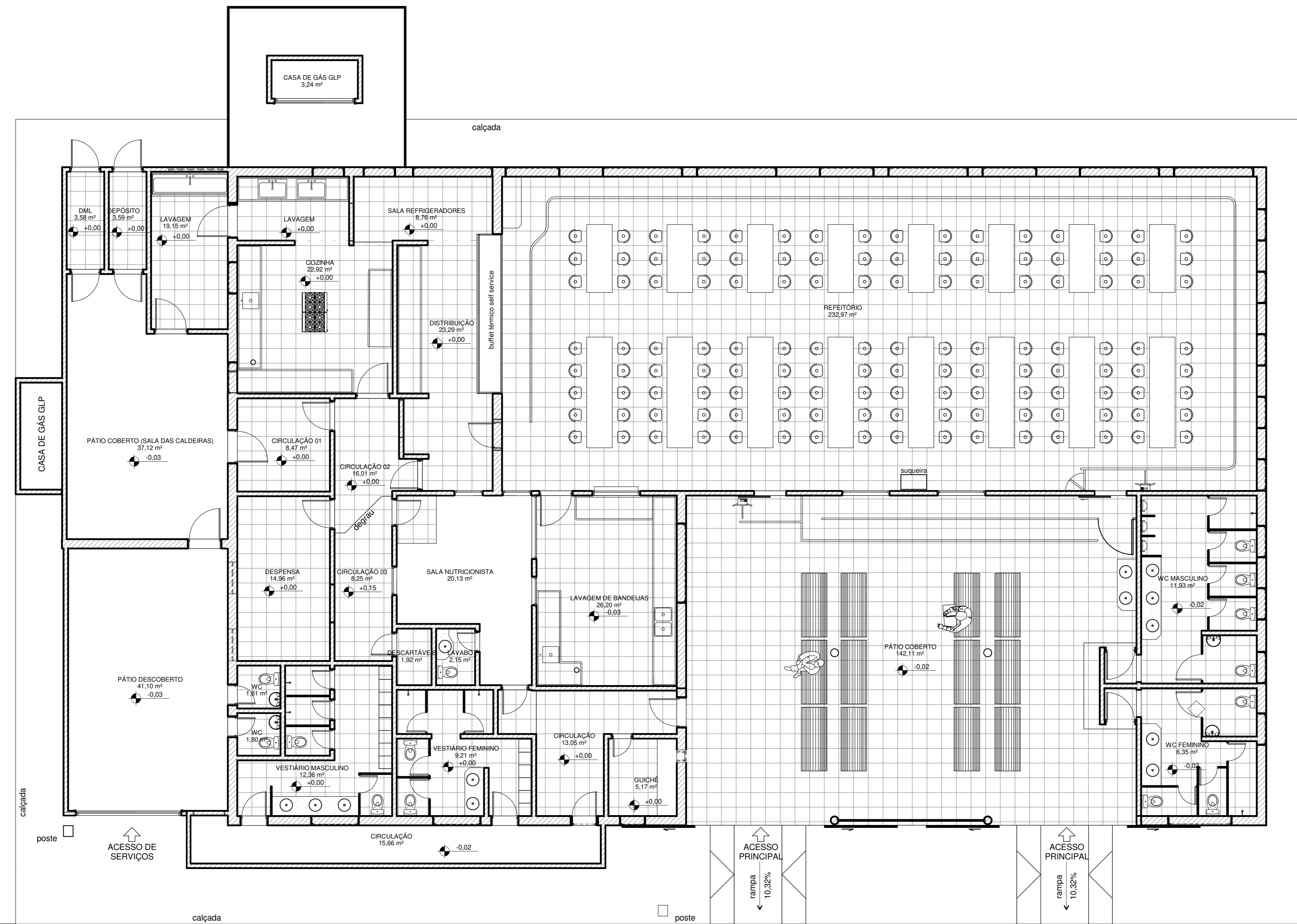
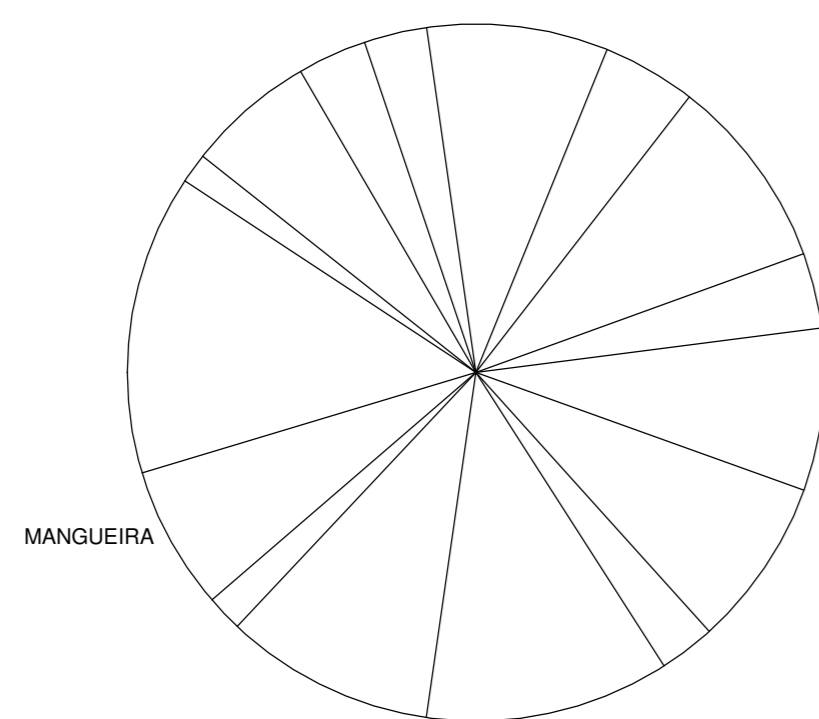
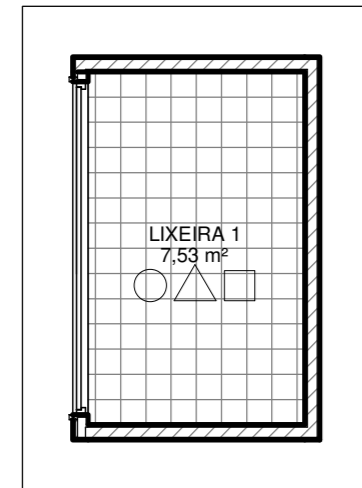
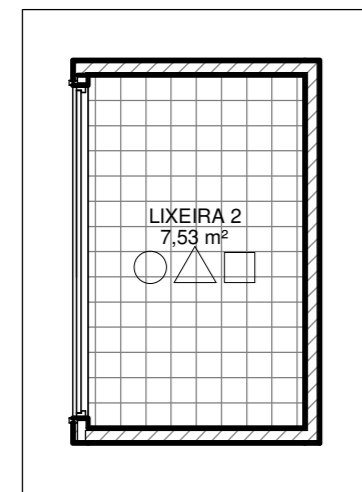
Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 16:45:52.*

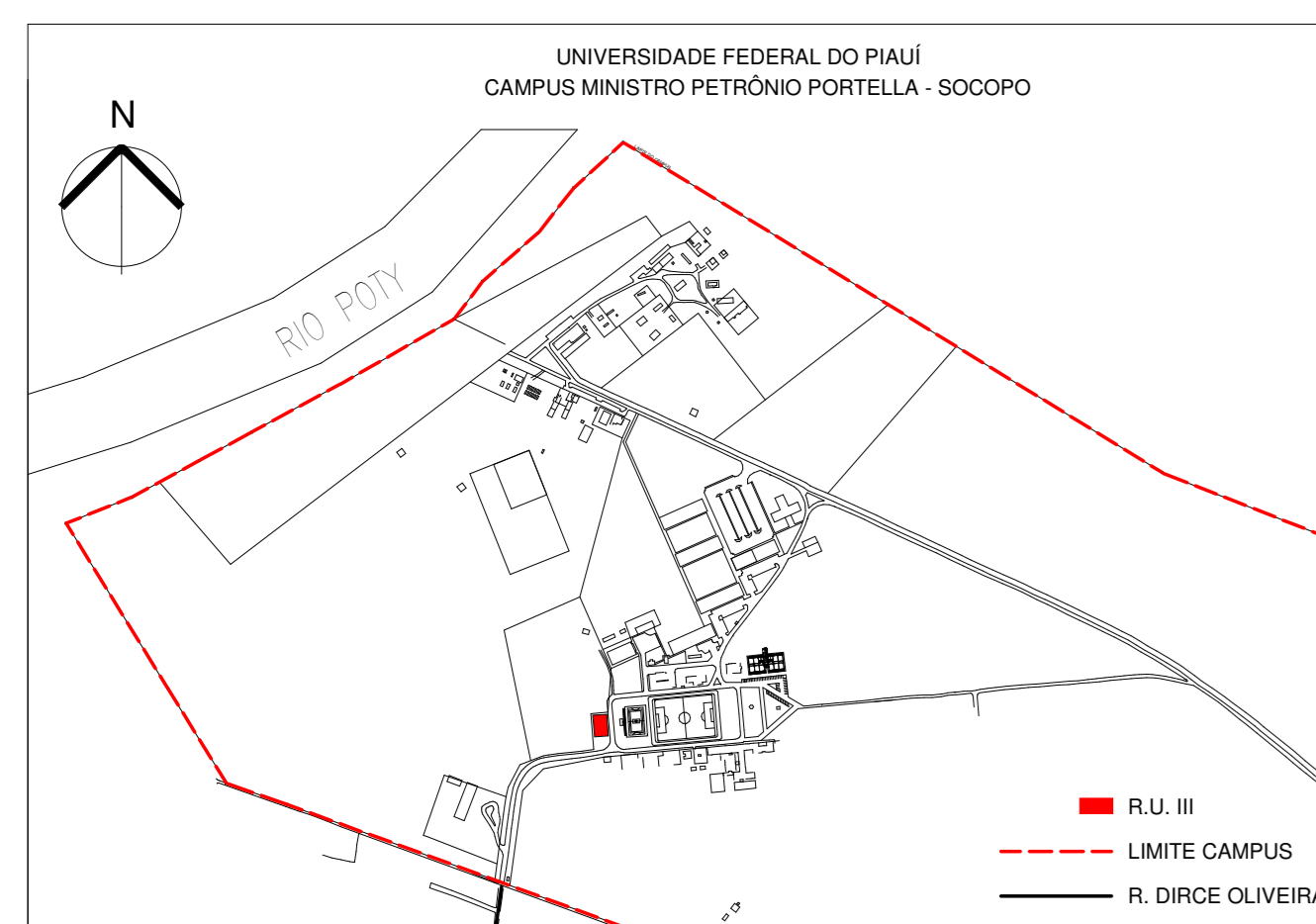


VIA INTERNA



1 PLANTA BAIXA EXISTENTE

ESCALA 1:75



PLANTA DE SITUAÇÃO

VIA INTERNA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

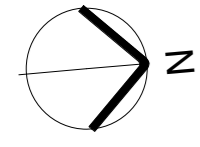
PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS - UNIDADE III  
LOCALIZAÇÃO: TERESINA-PI

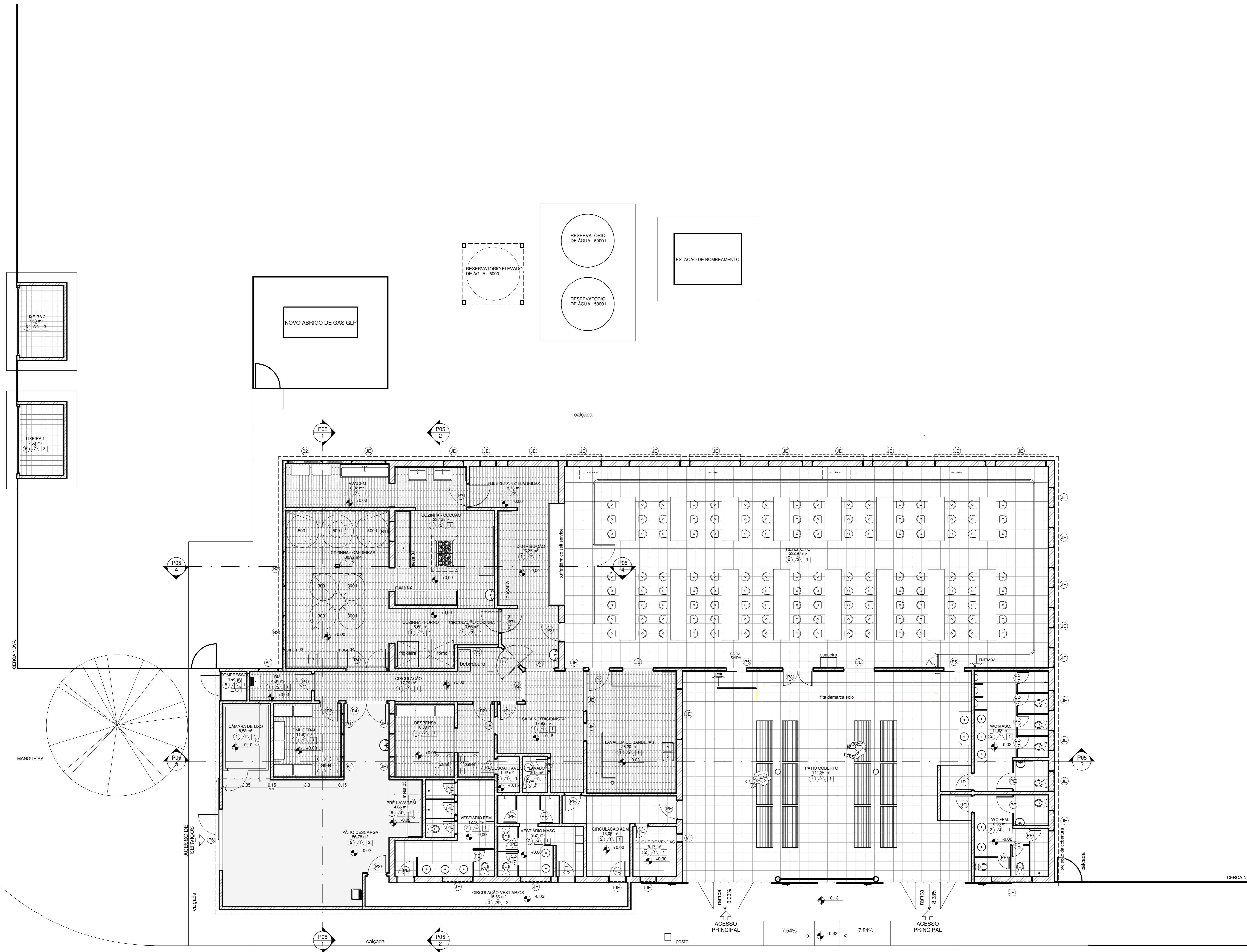
CONTEÚDO: PLANTA DE SITUAÇÃO/  
PLANTA BAIXA EXISTENTE  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - COORD. RU'S  
PROJETO: 23111.029723/2020-44  
AUTOR DO PROJETO: EVANILDO CRONEMER FERREIRO  
CAU 9176245-1  
DESENHISTA: ANA MELO

REVISÃO: MODIFICAÇÃO: DATA: 09/2019  
ESCALA: Como indicado  
02 / 06

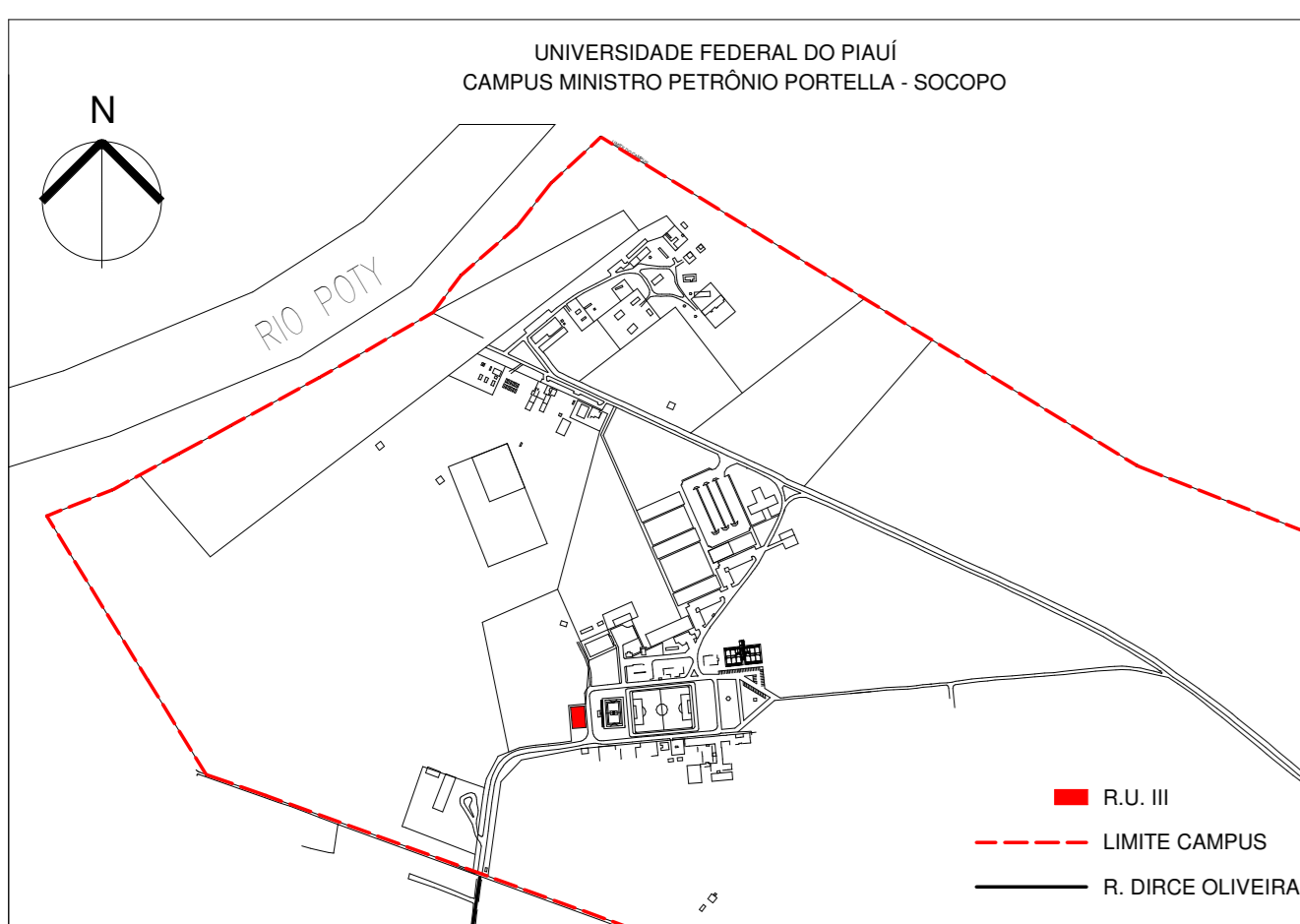
ORÇ: ESTE PROJETO CONSTITUI UMA OBRA INTELLECTUAL PROTEGIDA. FICANDO PROIBIDA SUA UTILIZAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, SEM A AUTORIZAÇÃO, PREVIA E EXPRESSA DO SEU AUTOR, CONFORME LEI FEDERAL N. 9.610/98.



VIA INTERNA



1 PLANTA BAIXA FINAL  
ESCALA 1:75



PLANTA DE SITUAÇÃO

**TABELA DE ESQUADRIAS - PORTAS**

ITEM	QT.	L (m)	H (m)	DESCRIÇÃO
P1	4	0,85	2,1	Porta de abrir - 1600, em alumínio
P2	4	0,96	2,1	Porta de abrir - 1 folha, em alumínio
P3	1	1,05	2,1	Porta de abrir - 1 folha, em alumínio
P4	2	2,1	2,1	Porta de abrir - 2 folhas, em alumínio
P5	2	1	2,1	Porta de correr - 1 folha, em alumínio
P6	1	3	2,1	Porta de correr - 1 folha, em alumínio, com porta de abrir
P7	3	1,15	2,1	Porta tipo vai-e-vem - 1 folha, em alumínio, com visor
P8	1	1,5	2,1	Porta de emergência - 2 folhas, em chapa metálica

Obs: PE - Porta existente.

**TABELA DE ESQUADRIAS - JANELAS**

ITEM	QT.	L (m)	H (m)	P (m)	DESCRIÇÃO
B2	3	1,7	1,6	1,8	Janela de abrir - tipo basculante, em metal e vidro
B1	3	1	1,15	2,25	Janela de abrir - tipo basculante, em metal e vidro
V1	1	0,4	0,4	1,1	Janela fixa - tipo visor, em metal e vidro, com abertura
V2	2	1,45	1	1,1	Janela fixa - tipo visor, em metal e vidro
V3	1	2	1	1,1	Janela fixa - tipo visor, em metal e vidro

Obs: JE - Janela existente.

**TABELA DE REVESTIMENTOS - PISO**

Revestimento	Descrição
1	Revestimento em placa cerâmica esmaltada (30x15cm), tipo porcelanato fônico, acionado a seco com argamassa colada tipo 3 de alta resistência.
2	Revestimento em cerâmica (40x40cm), existente.
3	Piso em concreto queimado, existente.
4	Piso em concreto, sem acabamento, com desnivel de 10 centímetros.
5	Piso em concreto queimado.
6	Revestimento em cerâmica (20x20cm), existente.
7	Revestimento em cerâmica (40x40cm), igual ou similar ao existente.

**TABELA DE REVESTIMENTOS - PAREDE**

Revestimento	Descrição
1	Pintura com tinta acrílica fosca, cor branca.
2	Revestimento em cerâmica (20x20cm), de piso ao teto.
3	Revestimento em cerâmica (40 x 40cm) até 1,80m de altura, existente. Acima do revestimento cerâmico, pintura com tinta acrílica fosca, cor branca.
4	Revestimento em cerâmica (15x15cm), de piso ao teto.
5	Revestimento em cerâmica (15x15cm) até 1,80m de altura, existente. Acima do revestimento cerâmico, pintura com tinta acrílica fosca, cor branca.

**TABELA DE REVESTIMENTOS - TETO**

Revestimento	Descrição
1	Laje com pintura em tinta acrílica fosca, cor branca.
2	Cobertura em tela cerâmica.
3	Cobertura em tela de fibrocimento.

**TABELA DE AMBIENTES DA REFORMA**

Ambiente	Área	Revestimento Piso	Revestimento Parede	Revestimento Teto
CIRCULAÇÃO	17,73 m²	1	2	1
CIRCULAÇÃO ADM	13,00 m²	2	1	1
CIRCULAÇÃO COZINHA	3,66 m²	1	2	1
CIRCULAÇÃO VESTIÁRIOS	15,66 m²	3	2	2
COMPRESSOR	1,81 m²	5	1	1
COZINHA - CALDEIRAS	39,98 m²	1	2	1
COZINHA - COCÇÃO	23,42 m²	1	2	1
COZINHA - FORNO	6,60 m²	1	2	1
CÂMARA DE LÍDIO	6,64 m²	4	1	1
DESCARTÁVEIS	1,90 m²	2	1	1
DESPENSA	16,06 m²	1	2	1
DISTRIBUIÇÃO	23,36 m²	1	2	1
DM	4,31 m²	1	2	1
DM GERAL	11,91 m²	1	2	1
FREZZERS E GELADERAS	8,76 m²	1	2	1
GUICHÊ DE VENDAS	5,17 m²	2	1	1
LAVABO	2,15 m²	2	4	1
LAVAGEM	18,32 m²	1	2	1
LAVAGEM DE BANDEIAS	39,20 m²	1	2	1
LIXEIRA 1	7,53 m²	6	2	3
LIXEIRA 2	7,53 m²	6	2	3
PRÉ-LAVAGEM	4,65 m²	5	4	1
PÁTIO COBERTO	144,26 m²	7	3	1
PÁTIO DESCARGA	56,71 m²	5	1	2
REFETÓRIO	232,97 m²	2	3	1
SALA NUTRICIONISTA	17,52 m²	1	1	1
VESTIÁRIO FEM.	12,26 m²	2	4	1
VESTIÁRIO MASC.	9,21 m²	2	4	1
WC FEM.	6,32 m²	2	4	1
WC MASC.	11,93 m²	2	4	1

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PROJETO DE ARQUITETURA**

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS - UNIDADE III

LOCALIZAÇÃO: TERESINA-PI

CONTEÚDO: PLANTA DE SITUAÇÃO/ PLANTA BAIXA FINAL

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - COORD. RU/S

AUTOR DO PROJETO: EVANILDO GONCALVES BRITO CAVALCANTE

DESENHISTA: ANA MELO

REVISÃO/MODIFICAÇÃO: DATA: 09/2019

ESCALA: Como indicado

04 / 06

Obs: ESTE PROJETO CONSTITUI UMA OBRA INTELECTUAL PROTEGIDA, FICANDO PROIBIDA SUA UTILIZAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, SEM A AUTORIZAÇÃO, PREVIA E EXPRESSA DO SEU AUTOR, CONFORME LEI FEDERAL N. 9.610/98.

COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

# Ata de Registro de Preços 30/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	160352-COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	LUIZ CARLOS GUARABUCO JUNIOR	05/08/2025 18:18 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	42/2025	64269.001487/2024-65

## 1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

(Contingente do Rio Branco/1920)

BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 30/2025

O Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Av. General Sampaio, S/Nr, SMMR, Bairro Treze de Setembro, na cidade de Boa Vista /Estado de Roraima, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.579.219/0001-61, neste ato representado pelo Tenente Coronel DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR, nomeado pela Portaria C EX nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU de 24 de maio de 2024, inscrito no CPF nº 876.447.111-04, portador da Carteira de Identidade nº 013.057.484-, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Diário Oficial da União de 06/05/2025 | Edição: 83 | Seção: 3 | Página: 16, processo administrativo n.º 64269.001487/2024-65, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 06 /2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 06/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

<b>COMPRASNET COMERCIAL LTDA – CNPJ 57.778.437/0001-78</b> INSC. ESTADUAL: 20.199.695-2 Rua Dona Maria Edila Curado Veiga Jardim, Nº S/N, QUADRA 31;LOTE 22/23;SALA 05;, Parque Veiga Jardim - Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74954-170 FONE: 62-981146115 – E-MAIL: VENDAS.TUDOMOVEL@GMAIL.COM							
Item do TR	Especificação do material	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
85	CALDEIRÃO Exigências mínimas: Caldeirão Auto gerador de Vapor a Gás Caldeirão Auto gerador de Vapor a Gás. capacidade 300 litros Pressão do GLP: 285mmca / GN: 200mmca. Construído em aço inoxidável 304. gás: Isolamento térmico em mantas de lã de vidro. Tampa americana: Equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Tampa Autoclavada. Equipada com válvula de segurança, torniquetes extra reforçados, fechamento hermético através de gaxeta de vedação em Neoprene. Chaminés inoxidáveis para exalação. Estrutura e camisa de vapor com revestimentos em primer anticorrosivo. Aquecimento através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Acompanha: Válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro. Equipado com duas válvulas de segurança. Pés tubulares em aço inoxidável 1 1/2" com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). Manual em português, garantia de 12 meses e	GR	GR	UN	20	R\$20.500,00	R\$410.000,00
		EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS / GR-300	EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS / GR-300.				

	assistência técnica na cidade de Boa Vista, RR						
86	<p>CALDEIRÃO Exigências mínimas: Caldeirão Auto gerador de Vapor a Gás Caldeirão Auto gerador de Vapor a Gás. capacidade 300 litros Pressão do GLP: 285mmca / GN: 200mmca. Construído em aço inoxidável 304. gás: Isolamento térmico em mantas de lã de vidro. Tampa americana: Equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite. Tampa Autoclavada. Equipada com válvula de segurança, torniquetes extra reforçados, fechamento hermético através de gaxeta de vedação em Neoprene. Chaminés inoxidáveis para exalação. Estrutura e camisa de vapor com revestimentos em primer anticorrosivo. Aquecimento através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Acompanha: Válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro. Equipado com duas válvulas de segurança. Pés tubulares em aço inoxidável 1 1/2" com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). Manual em português, garantia de 12 meses e assistência técnica na cidade de Boa Vista, RR</p>	GR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS / GR-300	GR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS / GR-300.	UN	4	R\$20.500,00	R\$ 82.000,00
275	<p>BELICHE Exigências mínimas: Beliche. Tamanho interno 2,00 m x 0,80 m em Aço e de Encaixe, (estrado em aço) - tratamento antiferrugens - fosfatização - pintura eletrostática em epóxi pó verde oliva. Sistema de montagem: 100 % encaixes côncavos e convexos, base de resistência modelo em v, fêmeas e machos. material utilizado: aço carbono. soldas utilizadas: 100 % mig. dimensões: (externa) altura cabeceira 161 cm – largura 86 cm – comprimento 205 cm; altura pés 161 cm – largura 86 cm – comprimento 205 cm; altura do piso para 1º cama: 31 cm; distância entre as camas: 95 cm, tendo o espaçamento vertical permitindo no uso a movimentação com segurança,</p>	Beliche B. / Modelo Jeday NR 18 e 24	Beliche B. / Modelo Jeday NR 18 e 24	UN	660	R\$1.399,99	R\$923.993,40

<p>de acordo com abnt nr 18, nr 24 e nr 31. indicado para colchões: largura 80 cm - comprimento 198 cm; peso suportado: por cama 120 kg e até 240 kg por beliche, tendo sua resistência compatível com o uso, de acordo com abnt nr 18, nr 24 e nr 31. Acabamentos: ponteiras: em polietileno de alto impacto com friso antiderrapante, na cor preto. Descrição material: cabeceiras e pés: metalon de 50/30 mm com paredes de 0,90 mm e metalon 20/20 mm, paredes de 0,90 mm estrados: udc (perfil u dobrado de chapa) elaborado em aço carbono, de acordo com a abnt nbr 6.355 - paredes de 2 mm - conformado a frio com 8 travessas em metalon 20 /20 mm, paredes de 0,90 mm, soldadas em "mig" no udc, total respiração para os colchões e dispensando o uso de compesado.1 escada: metalon 20 /20 mm, paredes de 0,90 mm, com 1 posições de utilização, fixada com encaixes côncavos e convexos, verticalmente nas extremidades superior e inferior, impedindo ruídos em sua utilização. 2 grades de proteção lateral da cama superior: metalon 20/20 mm, paredes de 0,90 mm. Tratamentos do aço: processo de fosfatização: desengraxe alcalino, refinador de camada, conversor de zinco (aumento da aderência e maior resistência química) e passivação orgânica pintura: eletrostática pó, atendendo certificado de conformidade de névoa salina - método - astm b117, câmara úmida - método astm d 2247 e uvb - método - astm g53. Padrão Exército Brasileiro</p>					
<p>BELICHE Exigências mínimas: Beliche. Tamanho interno 2,00 m x 0,80 m em Aço e de Encaixe, (estrado em aço) - tratamento antiferrugens - fosfatização - pintura eletrostática em epóxi pó verde oliva. Sistema de montagem: 100 % encaixes côncavos e convexos, base de resistência modelo em v, fêmeas e machos. material utilizado: aço carbono. soldas utilizadas: 100 % mig. dimensões: (externa) altura cabeceira 161 cm – largura 86 cm – comprimento 205 cm;</p>					

276	<p>altura pés 161 cm – largura 86 cm – comprimento 205 cm; altura do piso para 1° cama: 31 cm; distância entre as camas: 95 cm, tendo o espaçamento vertical permitindo no uso a movimentação com segurança, de acordo com abnt nr 18, nr 24 e nr 31. indicado para colchões: largura 80 cm - comprimento 198 cm; peso suportado: por cama 120 kg e até 240 kg por beliche, tendo sua resistência compatível com o uso, de acordo com abnt nr 18, nr 24 e nr 31. Acabamentos: ponteiras: em polietileno de alto impacto com friso antiderrapante, na cor preto. Descrição material: cabeceiras e pés: metalon de 50/30 mm com paredes de 0,90 mm e metalon 20/20 mm, paredes de 0,90 mm estrados: udc (perfil u dobrado de chapa) elaborado em aço carbono, de acordo com a abnt nbr 6.355 - paredes de 2 mm - conformado a frio com 8 travessas em metalon 20 /20 mm, paredes de 0,90 mm, soldadas em "mig" no udc, total respiração para os colchões e dispensando o uso de compesado.1 escada: metalon 20 /20 mm, paredes de 0,90 mm, com 1 posições de utilização, fixada com encaixes côncavos e convexos, verticalmente nas extremidades superior e inferior, impedindo ruídos em sua utilização. 2 grades de proteção lateral da cama superior: metalon 20/20 mm, paredes de 0,90 mm. Tratamentos do aço: processo de fosfatização: desengraxe alcalino, refinador de camada, conversor de zinco (aumento da aderência e maior resistência química) e passivação orgânica pintura: eletrostática pó, atendendo certificado de conformidade de névoa salina - método - astm b117, câmara úmida - método astm d 2247 e uvb - método - astm g53. Padrão Exército Brasileiro</p>	Beliche B. / Modelo Jeday NR 18 e 24	Beliche B. / Modelo Jeday NR 18 e 24	UN	220	R\$1.399,99	R\$307.997,80
TOTAL							R\$1.723.991,20

### **3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)**

#### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o **COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**

3.2 Órgãos participantes, conforme consta no edital e termo de referência.

### **4. Da adesão à Ata de Registro de Preços**

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.2 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos*

4.2.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2 *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11 *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **6. Alteração ou atualização dos preços registrados**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. Negociação dos preços registrados**

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. Das penalidades**

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boa Vista - RR, 1º de agosto de 2025.

Assinaturas

MAYKON  
GEYSNER  
TEIXEIRA DE  
LIMA:01530  
448107

Assinado de forma digital por MAYKON GEYSNER TEIXEIRA DE LIMA:01530448107  
Dados: 2025.08.06 13:24:21 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ordenador de Despesas

**DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 18:18:25.





Aparecida de Goiânia, 05 de agosto de 2025.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 30/2025  
PREGÃO: 90008/2024  
UASG: 160352

## TERMO DE ACEITE

A **COMPRASNET COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **57.778.437.0001-78** com sede na Rua Dona Maria Edila Curado Veiga Jardim, S/N, Quadra 31, Lote 22/23, sala 05, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia, por intermédio do seu representante legal, Sr. **Maykon Geysner Teixeira de Lima**, portador da Carteira de Identidade Nº **4859059** SPTC GO e inscrito no CPF/MF sob o Nº **015.304.481-07**, vem por meio desta termo, autorizar a adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025**, firmada junto ao **Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva** e dentro dos quantitativos solicitados pelo órgão, **Universidade Federal do Piauí**, localizado Teresina- PI, órgão contratante, por meio deste termo, manifesta sua concordância com todos termos e condições estabelecidos na ATA supracitada.

### 1. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
85	CALDEIRÃO Exigências mínimas: Caldeirão Auto gerador de Vapor a Gás Caldeirão Auto gerador de Vapor a Gás. Capacidade 300 litros.	UND	4	R\$20.500,00	R\$ 82.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 82.000,00</b>					

#### DADOS BANCARIOS

AGENCIA	0929	CONTA:	13.004048-6	BANCO:	SANTANDER	Nº	033
---------	------	--------	-------------	--------	-----------	----	-----

#### DADOS DA EMPRESA

N. FANTASIA	TUDOMOVEL	RAZÃO SOCIAL:	COMPRASNET COM. LTDA	CNPJ:	57.778.437/0001-78
ENDEREÇO:	Rua Dona Maria Edila Curado Veiga Jardim, Nº S/N, QUADRA 31;LOTE 22/23;SALA 05;, Parque Veiga Jardim -				

COMPRASNET COMERCIAL LTDA – CNPJ 57.778.437/0001-78

INSC. ESTADUAL: 20.199.695-2

Rua Dona Maria Edila Curado Veiga Jardim, Nº S/N, QUADRA 31;LOTE 22/23;SALA 05;, Parque Veiga Jardim - Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74954-170

FONE: 62-981146115 – E-MAIL: VENDAS.TUDOMOVEL@GMAIL.COM



Aparecida de Goiânia, 05 de agosto de 2025.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 30/2025  
PREGÃO: 90008/2024  
UASG: 160352

Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74954-170					
<b>INSC ESTADUAL:</b>	20.199.695-2	<b>ISNC MUNICIPAL</b>	ISENTO	<b>TELEFONE:</b>	62 981146115
<b>REPRESENTANTE</b>	MAYKON GEYSNER TEIXEIRA DE LIMA	<b>CPF</b>	015.304.481-07	<b>RG:</b>	4859059-SSP-GO
<b>E-MAIL:</b>	VENDAS@TUDOMOVEL.COM				

MAYKON GEYSNER  
TEIXEIRA DE  
LIMA:01530448107

Assinado de forma  
digital por MAYKON  
GEYSNER TEIXEIRA DE  
LIMA:01530448107  
Dados: 2025.09.05  
15:49:26 -03'00'

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

## Documento de Formalização da Demanda 303/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 303/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante

COORD DE NUTRIÇÃO E DIET CND PRAEC

Descrição sucinta do objeto

Mobiliários e equipamentos para cozinha industrial

Justificativa da prioridade

Equipamentos a serem adquiridos para montar a cozinha do RU3 que estará em reforma.

Data da conclusão da contratação

01/08/2025 00:00

UASG Editado por

154048

SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA

## 2. Justificativa de Necessidade

A contratação tem por finalidade a aquisição de mobiliários permanentes em aço inoxidável bem como equipamentos para a cozinha do RU3 de Teresina que estará em reforma.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA			1,00	350.000,00	350.000,00

## 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA

Membro da comissão de contratação

## 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 AQUISIÇÃO EMERGENCIAL PARA EQUIPAR A UNIDADE DE PRODUÇÃO DO RU EM REFORMA	SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA	09/09/2025 12:38
2 AQUISIÇÃO EMERGENCIAL PARA EQUIPAR A UNIDADE DE PRODUÇÃO DO RU EM REFORMA	SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA	09/09/2025 12:37

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.